



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

SÚMULA: Exclui Cargo e altera Símbolo do Anexo I da Lei Municipal nº 2701/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Exclui Cargo e altera Símbolo do Anexo I da Lei Municipal nº 2.701/2013, de 05 de Novembro de 2013, que passa ter a seguinte redação:
ANEXO I

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
11	Secretários	Subsídio Secretário
01	Chefe de Gabinete	Subsídio Secretário
01	Procurador Geral	Subsídio Secretário
01	Diretor Executivo de Saúde	CC-7
01	Assessoria, Auditoria e Controle	CC-8
01	Assessoria Técnica de Informática	CC-4
07	Diretores Departamento	CC-7
11	Chefes de Setores	CC-6
11	Encargos de Seções	CC-5
01	Assessor Jurídico Administrativo	CC-8
01	Assessoria de Gabinete	CC-5
01	Assessoria de Comunicação	CC-7
01	Chefe Administrativo do Distrito de Vila Progresso	CC-3
01	Assessoria da Ouvidoria Municipal	CC-6
02	Assessores Especiais	CC-3
02	Assessoria de Agricultura	CC-5
02	Assessoria de Controle	CC-4

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Maio de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 025/2015

SÚMULA: Exclui cargo e altera símbolo do anexo I da Lei Municipal n° 2701/2013.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal n° 025/2015**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula com a alteração da redação do anexo I da Lei Municipal n° 2701/2013, de 05 de novembro de 2013, no tocante à exclusão de cargo e à alteração de símbolo é permitir melhor atendimento à Ouvidoria da Saúde, atendendo assim, não apenas à administração, como também a indicações/requerimentos dos nobres vereadores. A exclusão da Assessoria de Gabinete para Assuntos de Trânsito e Mobilidade Urbana permitirá alteração dos valores pagos à Assessoria de Ouvidoria, obedecendo ao princípio da economicidade da Administração Pública.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 29 de maio de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.